

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



13/10/71

LEI Nº 1848, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
13/10/71, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autoriza
do a celebrar novo convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS DE SANEAMENTO - (DNOS), visando a dragagem e redraga-
gem de córregos e rios existentes no Município.

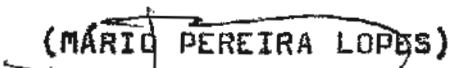
Parágrafo único - O convênio que fôr celebra-
do poderá ser prorrogado, a critério do Executivo, enquanto
subsistir a necessidade da prestação dos serviços de que -
trata o artigo.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução
desta lei correrão, neste exercício, à conta da verba 504 -
31.30.92.30 - Serviços de Terceiros: Contratos de Serviços
prestados por Terceiros - Saneamento, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de mil
novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

MOD. 8